



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao(s) dezanove dia(s) do mês de abril do ano dois mil e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à rua Antonio Parolin Junior, 627, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas, expedido dos autos de execução de título extrajudicial número 15.933/96, em que são partes o Município de Curitiba, requerente, e Soc Oper Benef Três Corações, requerido(s) nós oficiais de justiça infra assinados, depois de sermos informados em cartório, que o requerido deixou de cumprir a obrigação e não ter nomeado bens à penhora, procedemos a penhora no(s) bem(s) a seguir descrito(s):

Um lote da Vila Parolin, desta cidade, com 15,00m de frente para a rua Antonio Parolin Junior, com 35,00m da frente aos fundos, contendo uma construção principal de 240,00m2, mais duas unidade de acompanhamento com 15,00m2 e 20,00m2. Indicação fiscal 42.047.002.000-4, do Cadastro Municipal. Registro de imóveis Transcrição nº 1.536, da 1ª Circunscrição.

Esta penhora garante o débito de IPTU, exercícios 1993 a 1995, do imóvel de IF 42.047.002.000-4.

Feita a penhora depositamos o(s) bem(s) em mãos do Sr(a). Fidelis Schunke carteira de identidade número 1.178.997 - SC, CPF número 027.222.839-72 que abaixo firma e que se compromete a guardá-lo(s) como fiel depositário, na forma da lei e não dispô-lo(s), sem a prévia autorização judicial. Cujo(s) bem(s) encontra(m)-se depositados à rua Antonio Parolin Junior, 627.

Para constar, lavramos o presente termo que vai devidamente assinado e achado conforme.

Oficial de Justiça

Depositário

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que após ter feito a penhora e depósito, intimei o(s) requerido(s) para, querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias, o(s) qual(is) bem ciente(s) ficou (ficaram) aceitando contrafé.

Curitiba, 19 de abril de 2001.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Ciente:

Fidelis Schunke

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nesta data, atribuímos ao(s) bem(s) penhorado(s) na presente ação executiva de título extrajudicial o valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

Curitiba, 19 de abril de 2001.

Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

CUMPRIDO O APONTAMENTO DO CÓDIGO DE NORMAS 6.1.2 DE BENS DEPOSITADOS EM MÃOS DE DEPOSITÁRIOS PARTICULARES

Ass.

24/5/2001

<p>REGISTRO DE IMÓVEIS 1.ª Circunscrição - Curitiba - PR Titular: Renato Pospissil Emp. Jur.: Elizabeth A. Araújo Léa S. Bastian Cristina Celinski Silvana S. Pospissil</p>
--

Elizabeth A. Araújo
Escrevente

